



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**À COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.**

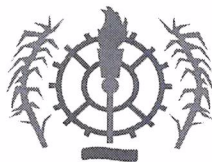
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externa junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União Federal, até o valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), destinada ao financiamento parcial do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Rio Largo.

**DA JUSTIFICATIVA E DA IMPORTÂNCIA DO PROJETO**

O presente projeto de lei visa proporcionar ao Município de Rio Largo os recursos necessários para implementar ações estruturantes nas áreas de esgotamento sanitário, meio ambiente, infraestrutura urbana e mobilidade, setores fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população riolargense e para o desenvolvimento sustentável de nosso município.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA é uma instituição financeira internacional criada em 1974, da qual o Brasil é país-membro fundador, juntamente com Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai. O FONPLATA tem como missão promover o desenvolvimento integral, harmônico e sustentável da região da Bacia do Prata, oferecendo condições de financiamento extremamente favoráveis aos entes subnacionais, com taxas de juros competitivas, prazos de amortização adequados e períodos de carência compatíveis com a natureza dos investimentos em infraestrutura.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO

## **DOS INVESTIMENTOS E PROJETOS PREVISTOS**

Os recursos oriundos desta operação de crédito serão aplicados em quatro eixos estratégicos, contemplando projetos estruturantes já identificados pela administração municipal:

### **1. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

### **2. MEIO AMBIENTE E ESGOTAMENTO**

### **3. DESENVOLVIMENTO URBANO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS CONTRAGARANTIAS**

A operação de crédito ora proposta observa rigorosamente os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 156, 158, 159 e 167, § 4º.

## **DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E DO IMPACTO FISCAL**

O Município de Rio Largo possui capacidade de pagamento demonstrada e compatível com o endividamento proposto. Os encargos financeiros da operação serão definidos no contrato a ser celebrado com o FONPLATA, observando-se as condições mais vantajosas para o ente público.

A Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais que vierem a ser abertos consignarão as dotações necessárias para o pagamento dos encargos anuais e para a amortização do empréstimo, em estrita observância ao princípio do equilíbrio fiscal e aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CONCLUSÃO**

Senhor Presidente, a aprovação deste projeto de lei representa uma oportunidade única e estratégica para que o Município de Rio Largo possa dar um salto qualitativo em sua infraestrutura urbana e ambiental, beneficiando



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

diretamente milhares de famílias riolargenses e consolidando as bases para um desenvolvimento municipal sustentável e inclusivo.

Os investimentos previstos estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente no que se refere ao acesso à água potável e saneamento, à redução das desigualdades, às cidades sustentáveis e à ação contra a mudança global do clima.

Diante do exposto, e confiante na sensibilidade e no compromisso dos ilustres membros desta Casa Legislativa com o progresso e o bem-estar da população de Rio Largo, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, cuja tramitação, dada a sua relevância e urgência, requer a especial atenção dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Respeitosamente,

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

Pedro Carlos da Silva Neto

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

**Prefeito Municipal de Rio Largo**



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em, 11/12/2025  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 11/12/2025

Presidente

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada ao financiamento parcial do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Rio Largo, contemplando ações de infraestrutura e mobilidade urbana, meio ambiente e esgotamento sanitário, e desenvolvimento urbano e equipamentos públicos, e dá outras providências.**

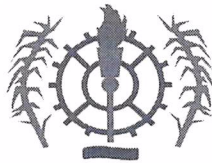
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 11/12/2025

Presidente

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, até o valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), destinada ao financiamento parcial do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Rio Largo, contemplando ações de infraestrutura e mobilidade urbana, meio ambiente e esgotamento sanitário, e desenvolvimento urbano e equipamentos públicos de Rio Largo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato a ser celebrado pela Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

**Art. 4º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025



**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

**Prefeito Municipal de Rio Largo**



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 466/2025 – GAB/SEGOV/RLAR

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Rogério da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo

NESTA

**ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei – Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externa junto ao FONPLATA.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externa junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União Federal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Rio Largo.

Os recursos serão aplicados em projetos estruturantes nas áreas de infraestrutura e mobilidade urbana, meio ambiente e esgotamento sanitário, e desenvolvimento urbano e equipamentos públicos, visando promover melhorias substanciais na qualidade de vida da população riolargense.

Acompanha o presente a respectiva Mensagem do Chefe do Poder Executivo, contendo a justificativa e fundamentação legal da propositura.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escoreita resolução.

*Pedro Carlos da Silva Neto*

**Pedro Carlos da Silva Neto**

Prefeito Municipal de Rio Largo

DO PREFEITURA  
**RIO LARGO**  
Amor e respeito pelo povo!

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000661

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/25000661

<b>Número / Ano</b>	000661/2025
<b>Data / Horário</b>	25/11/2025 - 10:20:00
<b>Ementa</b>	PROJETO DE LEI Nº27/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA JUNTO AO FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA-FONPLATA, DESTINADA AO FINANCIAMENTO PARCIAL DO PRGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAMBIENTAL DE RIO LARGO, CONTEMPLANDO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DESENVOLVIMENTO URBANO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Pedro Carlos da Silva Neto - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária Executivo
<b>Número Páginas</b>	7
<b>Emitido por</b>	Janayna



**Câmara Municipal de Rio Largo - AL**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Registro criado com sucesso!



## Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 27 de 2025)

Adicionar Tramitação

Imprimir

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
<a href="#">25/11/2025</a>	Protocolo-Janayna - PTJ	Presidência - PRD	Proposição apresentada em Plenário e seguirá para Publicação

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Rio Largo - AL**

Rua Euclides Afonso de Melo

CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)